RESOLUÇÃO Nº 429/90

AUTORIZA CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA COM FINS DETERMINADOS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

1º Fica autorizado contrato de prestação de serviços de assesssoria jurídica, com o fim específico de analisar o Regime Único do Município e os respectivos planos de carreira.

§ 1º O contrato será realizado com o Bacharel Dr. Salvador de Maio Neto, OAB/SC nº 4.133.

§ 2º O valor total dos honorários será de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

2º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta das seguintes dotações: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0/003 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 20 de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 20 de junho de 1990.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

O presente Decreto Legislativo foi registrado na Secretária Administrativa da Câmara de Vereadores, em 20 de junho de 1990.

Funcionário